

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.06/2018, A SER
CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL –
CODEPLAN E A EMPRESA SUPER
ESTÁGIOS LTDA EPP.**

**Processo nº.
00121.0000.5989/2017-55.**

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM – Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ROBERVAL JOSÉ RESENDE BELINATI**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da carteira de identidade nº 1.623.907 SSP/DF e do CPF nº 711.393.701-20, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e de outro lado a empresa, **SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP**, CNPJ nº: 11.320.576/0001-52, endereço: SBN Quadra 02 Lote 12 Bloco F, Asa Norte, Ed. Via Capital, CEP 70040-911 , Telefone: (27) 3032-4150, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal, **POLIANA MODENESI FERRAZ**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/ES nº 17938 e do CPF: 099.724.757-60, constante do Processo SEI nº: 00121.0000.5989/2017-55, e em conformidade com a Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, e ainda conforme Ato Autorizativo nº 07/2019, datado de 15/03/2019, **resolvem** prorrogar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 06/2018, em conformidade com o art. 60, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN, referente a contratação de instituição credenciada como Agente de Integração para propiciar a Operacionalização de estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em

instituições de educação superior, ensino médio regular, ensino médio profissionalizante, e de educação de jovens e adultos – EJA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **02/05/2019**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até completar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 60, da Resolução 071/2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E

ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente Termo é de **R\$ 519.517,20 (Quinhentos e dezenove mil e quinhentos e dezessete reais e vinte centavos)**, correndo as despesas por conta: Programa de trabalho: **04122600324220007** - Concessão de Bolsa Estágio, Fonte: 100. Elemento de despesa: **339039**, Nota de Empenho nº **2019NE00121**, datada de: **22/03/2019**. Valor do empenho: **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**.

Parágrafo Único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar em nome da CONTRATANTE uma das modalidades de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Termo Aditivo, em conformidade com o Art. 59, da Resolução nº 071/2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura deste Termo, devendo obrigatoriamente a apresentação da documentação pertinente a Tesouraria da CODEPLAN.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, será providenciada pela CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo Aditivo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença de testemunhas.

Brasília – DF, de abril de 2019.

PELA CONTRATANTE:

**JEANSLEY CHARLLES DE LIMA
RESENDE BELINATI**

Presidente
e Financeiro

ROBERVAL JOSÉ

Diretor Administrativo

PELA CONTRATADA:

POLIANA MODENESI FERRAZ

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador (a) Jurídico(a)**, em 16/04/2019, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL JOSÉ RESENDE BELINATI - Matr.0003646-3, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 17/04/2019, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 24/04/2019, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Poliana Modenesi Ferraz, Usuário Externo**, em 29/04/2019, às 16:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=21085237)
verificador= **21085237** código CRC= **40CCF1D1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

00121-00005989/2017-55

Doc. SEI/GDF 21085237

Criado por [92077](#), versão 7 por [19542](#) em 16/04/2019 12:55:39.